LEI Nº 4.049, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização de repasse do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI para a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, dentro do Termo de Colaboração nº 01/2018, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018, visando a construção do Setor de Ressonância Magnética, anfiteatro e salas de aula, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ nº 03.061.303/0001-02, autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina a importância de R$ 1.850.375,77 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

§ 1º As obrigações de cada uma das partes deverão ser registradas por aditamento ao Termo de Colaboração já existente entre as partes, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, em até 30 (trinta) dias após o repasse de cada uma das 12 (doze) parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízos da fiel observância das Instruções e Resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º Assinado o Termo, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º Os recursos que atenderão aos repasses para a execução da obra prevista no artigo 1º desta Lei, inclusive eventuais aditivos, onerarão recursos próprios do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 23 de abril de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município